

ESSE INFORMATIVO CONTÉM NOTÍCIAS NÃO OFICIAIS, ELABORADAS A PARTIR DE EMENTAS FORNECIDAS PELOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS E DE NOTAS TOMADAS NAS SESSÕES DE JULGAMENTO POR SERVIDORES DA JURISPRUDÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ANTECIPAR DECISÕES PROFERIDAS PELA CORTE, NÃO CONSISTINDO EM REPOSITÓRIO OFICIAL DA JURISPRUDÊNCIA DO TRF 1ª REGIÃO. O CONTEÚDO EFETIVO DAS DECISÕES, NA FORMA FINAL DOS JULGADOS, DEVE SER AFERIDO APÓS A PUBLICAÇÃO NO *E-DJF1*.

SESSÕES DE 14/10/2019 A 18/10/2019

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Primeira Turma

Processo administrativo disciplinar. Policial rodoviário federal. Subtração de cheque durante atendimento de acidente de trânsito. Infração ao art. 117, IX, c/c o art. 132, IV, da Lei 8.112/1990. Denúncia não reduzida a termo. Possibilidade de instauração de PAD. Art. 143, caput. Prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão. Ausência de nulidade. Pena de demissão.

A dilação do prazo para conclusão dos trabalhos pela comissão processante não consubstancia nulidade suscetível de comprometer a apuração de atos ilegais quando não demonstrado efetivo prejuízo à defesa do servidor. Aplicação do princípio *pas de nullité sans grief*. O art. 144, *caput*, da Lei 8.112/1990 condiciona a apuração dos fatos à identificação do denunciante e à redução a termo do relatado, com o intuito de impedir a instauração de processo administrativo com base exclusivamente em denúncia anônima. A ausência de termo constitui mera irregularidade e não impede o corregedor regional de, ao tomar conhecimento de suposta irregularidade no serviço público, a partir de pessoa devidamente conhecida e identificada, determinar a apuração dos fatos, em cumprimento do poder-dever imposto pelo art. 143, *caput*, da referida lei. Precedente do STJ. Unânime. (Ap 0026042-19.2008.4.01.3500, rel. juiz federal *Ciro José de Andrade Arapiraca* (convocado), em 16/10/2019.)

Segunda Turma

Professor. Revisão de benefício. Aposentadoria na vigência da Lei 9.876/1999. Incidência do fator previdenciário. Inaplicabilidade das regras de transição da EC 20/1998. Ofensa ao princípio da irredutibilidade de benefício previdenciário. Não ocorrência.

O STF decidiu pela constitucionalidade da aplicação do fator previdenciário no cálculo do salário de benefício das aposentadorias por tempo de contribuição concedidas após a entrada em vigor da Lei 9.876/1999. A incidência do fator previdenciário não viola o princípio da irredutibilidade do valor dos benefícios, uma vez que somente se pode falar em redução do valor do benefício quando este, já concedido, deixa de ser recalculado por índices de reajustamento inadequados para evitar a perda real em seu poder de compra. Unânime. (Ap 0057676-59.2015.4.01.3800, rel. des. federal *Francisco Neves da Cunha*, em 16/10/2019.)

Benefício decorrente de acidente de trabalho. Incompetência da Justiça Federal. Art. 109, inciso I, da CF. Reconhecimento de ofício.

Compete à Justiça comum Estadual, em primeiro e segundo graus de jurisdição, processar e julgar questões relativas a benefícios decorrentes de acidente de trabalho, mesmo quando digam respeito à revisão do seu valor, nos termos do art. 109, inciso I, da CF. Precedentes do STF e desta Corte. Unânime. (Ap 1002065-29.2018.4.01.9999 – PJe, rel. des. federal *Francisco Neves da Cunha*, em 16/10/2019.)

Servidor público. Licença-prêmio não gozada e não computada em dobro no momento da aposentação. Conversão em pecúnia. Possibilidade.

O termo inicial do prazo prescricional para se postular a conversão em pecúnia de licença-prêmio não gozada nem utilizada para a aposentadoria deve ser contado a partir da homologação da aposentadoria pelo TCU. No caso, embora não se tenha notícia nos autos dessa homologação, como não transcorreu o quinquênio entre a data da sua concessão e o ajuizamento desta ação, não houve prescrição. Entendimento da Primeira Seção deste Tribunal. Unânime. (ApReeNec 0004098-96.2010.4.01.3400, rel. des. federal Francisco de Assis Betti, em 16/10/2019.)

Terceira Turma

Aquisição de chácaras em nome de terceiros. Ocultação do verdadeiro proprietário. Lavagem de dinheiro. Não caracterização. Parcelamento irregular de solo urbano. Crime considerado antecedente. Consumação posterior à aquisição dos imóveis. Delito contra a ordem tributária. Declaração de proventos do crime. Imposto de renda. Princípio da não autoincriminação. Inexigibilidade de conduta diversa.

O direito a não autoincriminação está protegido por princípio expresso na Constituição Federal, razão pela qual o réu age acobertado por causa supralegal excludente da culpabilidade — inexigibilidade de conduta diversa — ao não declarar à Receita Federal os valores que transitaram em sua conta-corrente e da esposa a título de vendas de lotes irregulares, oriundos de parcelamento do solo urbano ilegal qualificado, ainda que vigore na atividade tributária a máxima *pecunia non olet* (o dinheiro não tem cheiro), e por isso, para o Fisco, não importa a origem. Unânime. (Ap 0004789-08.2013.4.01.3400, rel. des. federal Ney Bello, em 15/10/2019.)

Improbidade administrativa. Ex-prefeito. Recursos federais. Verba federal. Recursos do Fundef e de convênio com FNDE. Contratação direta de empresa para realizar curso de capacitação de professores. Inexigibilidade de licitação. Ilegalidade. Prejuízo ao Erário. Ressarcimento do dano. Ofensa ao art. 10, caput, I, VIII, XI e XII, da Lei 8.429/1992.

Em se tratando de ação de improbidade administrativa, o curso da prescrição é interrompido com o mero ajuizamento da ação, e não da ocorrência da citação válida. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o RE 852.475/SP, em repercussão geral, fixou a seguinte tese: “São imprescritíveis as ações de ressarcimento ao Erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa”. Unânime. (Ap 0000191-38.2009.4.01.3307, rel. des. federal Hilton Queiroz, em 15/10/2019.)

Quarta Turma

Habeas corpus. Prisão em flagrante. Cento e quarenta e quatro horas sem audiência de custódia. Ilegalidade. Relaxamento da prisão.

O art. 1º da Resolução 213 do CNJ — em conformidade com decisão do STF na ADPF 347 — determina que toda pessoa presa em flagrante seja obrigatoriamente apresentada, em até 24 horas, à autoridade judicial competente. No caso concreto, considerando a precariedade que envolve a prisão em flagrante e que já se passaram mais de 144 horas sem a realização da audiência de custódia, é ilegal a segregação do paciente, devendo ser definitivamente relaxada. Unânime. (HC 1031915-21.2019.4.01.0000 – PJe, rel. des. federal Cândido Ribeiro, em 15/10/2019.)

Habeas corpus. Prisão preventiva. Fundamentação deficiente. Solicitação de refúgio.

Em face do que dispõem os arts. 8º e 10 da Lei 9.474/1997 (Estatuto dos Refugiados), não há motivos para impedir a concessão de liberdade provisória aos pacientes presos pela suposta prática do crime previsto no art. 304 do Código Penal (uso de documento falso), delito praticado sem violência ou grave ameaça e que não possui elevada reprovabilidade diante da finalidade pretendida — o ingresso no território brasileiro. Unânime. (HC 1029944-98.2019.4.01.0000 – PJe, rel. des. federal Cândido Ribeiro, em 15/10/2019.)

Prisão disciplinar militar. Controle judicial.

A jurisprudência, interpretando o § 2º do art. 142 da CF (“Não caberá *habeas corpus* em relação a punições disciplinares militares”), tem entendido que o controle judicial da punição disciplinar militar na via do *habeas corpus* restringe-se à sua legalidade (competência, forma, devido processo legal etc.). A prisão disciplinar de paciente por quatro dias, depois de ter sido repreendido por fato mais grave com dois dias de prisão, demonstra ausência de razoabilidade e proporcionalidade na punição, incidindo em ilegalidade. Unânime. (RSE 0000109-61.2015.4.01.3900, rel. des. federal Olindo Menezes, em 15/10/2019.)

Quinta Turma

Transporte aéreo de mercadorias importadas. Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero. Indenização por danos materiais. Extravio de mercadorias. Prescrição. Convenção de Montreal. Mercadorias retidas. Ilicitude não comprovada.

As normas e os tratados internacionais limitadores da responsabilidade das transportadoras aéreas de passageiros, especialmente as Convenções de Varsóvia e Montreal, têm prevalência em relação ao Código de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 178 da Constituição Federal. Tese firmada pelo STF. Na Convenção de Montreal, o art. 35, I, determina que se extingue o direito à indenização se a ação não for iniciada dentro do prazo de dois anos, contados a partir da data de chegada ao destino, ou do dia em que a aeronave deveria ter chegado, ou do da interrupção do transporte. Além disso, é improcedente tal pedido ante a licitude da Infraero, que se limitou a seguir os procedimentos aduaneiros cabíveis, inexistindo comprovação de que as mercadorias tenham sido ilicitamente retidas. Unânime. (Ap 0025830-90.2011.4.01.3500, rel. juiz federal Ilan Presser (convocado), em 16/10/2019.)

Sexta Turma

Sistema Financeiro de Habitação (SFH). Alienação fiduciária. Mora do devedor. Consolidação pelo agente financeiro. Leilão e arrematação do imóvel. Notificação. Irregularidades. Preço vil. Ilegitimidade. Suspensão dos efeitos da execução extrajudicial.

Ocorrendo a notificação do leilão somente após as datas estabelecidas para sua realização, bem como caracterizada a venda do imóvel por preço vil (arrematação por valor correspondente a menos de 50% da sua avaliação), é cabível a suspensão dos efeitos do procedimento de execução extrajudicial, mantendo-se os mutuários na posse do imóvel. Precedentes do STJ. Unânime. (AI 1007698-79.2017.4.01.0000 – PJe, rel. des. federal Daniel Paes Ribeiro, em 14/10/2019.)

Oitava Turma

Redirecionamento da execução com fundamento em frágil indício de dissolução irregular da pessoa jurídica. Impossibilidade. Precedentes deste Tribunal.

A existência de indícios de encerramento irregular da sociedade aliada à falta de bens capazes de satisfazer o crédito exequendo não constituem motivos suficientes para a desconsideração da personalidade jurídica, visto tratar-se de medida excepcional e estar subordinada à efetiva comprovação do abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial. Precedentes do STJ e do TRF 1ª Região. Unânime. (AI 0062841-46.2012.4.01.0000, rel. juíza federal Clemência Maria Almada Lima de Ângelo (convocada), em 14/10/2019.)

Responsabilidade tributária. Nome do representante legal na CDA. Exceção de pré-executividade. Via inadequada. Crédito tributário. Alegação de prescrição e decadência. Ausência de documentos.

A exceção de pré-executividade não é meio adequado para discussão acerca de responsabilidade tributária de representante legal de pessoa jurídica, sobretudo se o nome da pessoa física também constar na Certidão de Dívida Ativa. A presunção de legitimidade assegurada à CDA impõe ao executado que figura

no título executivo o ônus de demonstrar a inexistência de sua responsabilidade tributária, demonstração essa que, por demandar prova, deve ser promovida no âmbito dos embargos à execução. Precedente do STJ. Unânime. (AI 0070067-05.2012.4.01.0000, rel. juíza federal Clemência Maria Almada Lima de Ângelo (convocada), em 14/10/2019.)

ESTE SERVIÇO É ELABORADO PELO NÚCLEO DE JURISPRUDÊNCIA/DIANJ/SECAR.
COLABORAÇÃO: SEÇÃO DE APOIO À REVISTA/NUJUR/DIANJ/SECAR.

INFORMAÇÕES/SUGESTÕES

FONES: (61) 3410-3577 E 3410-3578

E-mail: bij@trf1.jus.br